

## Abertura do procedimento de atribuição de Bolsa de Estudo Ensino Superior

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo do Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. – Bernardo Manuel da Silveira Estrela, e tendo sido autorizada pela Direção em reunião de 6 de agosto de 2024, procede-se à abertura do procedimento para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2024/2025.

- 1. Objetivo:** O presente procedimento visa apoiar jovens residentes no concelho de Ribeira Grande, cujas condições económicas não lhes permitam prosseguir estudos superiores, contribuindo para a formação de quadros técnicos superiores na região autónoma dos Açores.
  - 2. Período de Candidatura:** As candidaturas deverão ser apresentadas de 24 de setembro de 2024 a 8 de outubro de 2024, mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no nosso website.
  - 3. Natureza e montante:** Considerando a universalidade dos apoios à frequência do ensino superior, nomeadamente os proporcionados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que têm abrangido um número significativo de estudantes, para o presente ano letivo, será atribuído um máximo de 8 (oito) bolsas, com um montante individual até ao limite de 1.000,00 € (mil euros).
- Não obstante, caso sejam recolhidos donativos adicionais, o número total de bolsas a atribuir será ajustado de forma proporcional, arredondando-se o valor final em função do montante doado.
- 4. Documentação Necessária:** Os candidatos deverão submeter o formulário de candidatura acompanhado dos documentos comprovativos definidos, cumulativamente, no artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento.
  - 5. Critérios de Avaliação:** As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento:

- a) Renovação da bolsa de estudo atribuída no ano anterior, caso reúna todos os requisitos necessários;
- b) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- c) Melhor aproveitamento escolar do/a candidato/a no ano letivo anterior;

- d) Maior número de irmãos/ãs estudantes;
- e) O limite do rendimento mensal *per capita* do respetivo agregado familiar será em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os/as candidatos/as cujo rendimento exceda os limites indicados.

**6. Resultados:** A lista dos candidatos admitidos e excluídos será homologada até 31 de outubro de 2024, sendo afixada nas instalações do C.A.S.A. e publicada no nosso sítio online.

Ribeira Grande, 20 de setembro de 2024

A Presidente da Direção



Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete